



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP N° 44/2020**

Altera em caráter excepcional prazos para apresentação de documentos estabelecidos nos Atos TRT7.GP n° 89/2019 e 125/2019.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as dificuldades técnicas e de negócio, apontadas pelas áreas impactadas, para a implantação das mudanças estabelecidas pelo Ato TRT7.GP n° 89/2019 dentro do prazo preliminarmente estabelecido;

**CONSIDERANDO** as demandas prioritárias da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e o tempo demandado para a adaptação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ N° 294, de 18/12/2019, estabeleceu que o pagamento do auxílio-médico deverá ser escalonado conforme faixa etária e remuneração do cargo, fato que impactará em nova adaptação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT para atender ao normativo;

**CONSIDERANDO** a recomendação estabelecida no ATO CONJUNTO TRT7 GP.CORREG N° 02/2020, para suspensão do atendimento presencial ao público externo no âmbito do TRT da 7ª Região, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), o que dificultará o envio da documentação de comprovação anual dos gastos com plano privado de saúde por parte de aposentados e pensionistas que não possuem acesso a meios eletrônicos;

**CONSIDERANDO** a recomendação estabelecida no ATO CONJUNTO TRT7 GP.CORREG N° 02/2020 para suspensão do atendimento presencial ao público externo no âmbito do TRT da 7ª Região, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), o que dificultará o envio no prazo da documentação de comprovação para fins de manutenção de beneficiários estudantes universitários por parte de aposentados que não possuem acesso a meios eletrônicos;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos de ensino superior encontram-se com atividades suspensas em razão das medidas temporárias para contenção da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), o que pode comprometer o envio no prazo da documentação de comprovação para fins de manutenção desses beneficiários;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O prazo de que trata o caput do art. 5º, do Ato TRT7.GP nº 89/2019, será prorrogado excepcionalmente, em até 30 dias após o restabelecimento do atendimento presencial ao público externo no âmbito do TRT da 7ª Região.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes do Ato TRT7.GP nº 89/2019, no que se refere à metodologia de cálculo do auxílio-médico-hospitalar, ficam condicionados à publicação de Portaria da Presidência do Tribunal.

**Art. 3º** O prazo de que trata o inciso III, do art. 5º, do Ato TRT7.GP nº 125/2019, será prorrogado excepcionalmente, em até 30 dias após o restabelecimento do atendimento presencial ao público externo no âmbito do TRT da 7ª Região.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Fortaleza, 03 de abril de 2020.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Presidente do Tribunal